

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1205/66

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO

ASSUNTO : Convênio entre a FFCL de Rio Claro e a Sociedade Anônima Central Elétrica de Rio Claro.

P A R E C E R N°13/67

O assunto e da alçada da douta CPRTI que manifestou seu parecer favorável. Não há pois, de nossa parte, qualquer restrição.

Em 6/1/67 a) ZEFERINO VAZ - Relator.

P A R E C E R CPRTI N°549/66

O presente processo trata do estabelecimento de convênio entre a FFCL de Rio Claro e a Sociedade Anônima Central Elétrica de Rio Claro para prestação de assistência e orientação visando a aplicação de conhecimentos científicos no setor da administração geral mediante remuneração que caberá a Faculdade para ser aplicada na Cadeira incumbida de executar o convênio.

Trata-se de medida permitida pela legislação do tempo integral, manifestando-se a Comissão favoravelmente a celebração do convênio em referência.

Restitua-se ao CEE.

CPRTI, em 13 de dezembro de 1966.

a) Paulo Gomes Romeo; a) Paulo Nóbrega; a) Aroldo de Azevedo; a) Armando Chieffi; a) Alberto Raul Martinez; a) André Tosello; a) Rubens Azzi Leal.